

Boletim

Nº 2.114 - Ano 48 - Edição Especial - 18 de abril de 2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da reitora Sandra Regina Goulart Almeida relativa ao exercício de 2021 foi aprovada pelo Conselho Universitário em reunião no último dia 7. A decisão baseou-se em pareceres do Conselho de Curadores e da Comissão de Orçamento e Contas do próprio órgão.

Detalhe do prédio da Reitoria,
no campus Pampulha



CONTAS da reitora são APROVADAS pelo Conselho Universitário

Em sua última reunião, o colegiado também deliberou sobre as composições das congregações do IGC e do ICB

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Aprova a Prestação de Contas da Reitora da UFMG relativa ao exercício de 2021.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Parecer nº 01/2022 do Conselho de Curadores e o Parecer nº 01/2022 da Comissão de Orçamento e Contas deste Colegiado, ambos favoráveis, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais relativa ao exercício de 2021.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor João Alberto de Almeida

Decano do Conselho Universitário, no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 03/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Estabelece a composição da Congregação do Instituto de Geociências e revoga a Resolução nº 11/2013, de 30 de abril de 2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Parecer nº 12/2021 da Comissão de Legislação, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte composição para a Congregação do Instituto de Geociências:

I - Diretor;

II - Vice-Diretor;

III - Chefes de Departamentos vinculados à Unidade;

IV - Diretores de Órgãos Complementares vinculados à Unidade;

V - Coordenadores dos Colegiados de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu vinculados à Unidade;

VI - Coordenador do Centro de Extensão (CENEX) da Unidade;

VII - 1 (um) representante do agrupamento dos Professores Titulares (Classe E) e Titulares-Livres, eleito por seus pares;

VIII - 2 (dois) representantes dos Professores Associados (Classe D), eleitos por seus pares;

X - 2 (dois) representantes do agrupamento dos Professores Adjuntos (Classe C) e Adjuntos A (Classe A), eleitos por seus pares;

X - 1 (um) representante dos Professores Assistentes (Classe B), eleito por seus pares;

XI - representantes do corpo técnico-administrativo em educação, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG;

XII - representantes do corpo discente, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG.

Parágrafo único. Os representantes docentes previstos nos incisos VII, VIII, IX e X do caput deste artigo serão eleitos, juntamente com os respectivos suplentes, para mandato vinculado de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Resolução nº 11/2013, de 30 de abril de 2013.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida

Presidente do Conselho Universitário.

RESOLUÇÃO Nº 04/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Estabelece a composição da Congregação do Instituto de Ciências Biológicas e revoga a Resolução nº 16/2008, de 30 de outubro de 2008.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Parecer nº 03/2022 da Comissão de Legislação, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte composição para a Congregação do Instituto de Ciências Biológicas:

I - Diretor(a);

II - Vice-Diretor(a);

III - Chefes de Departamentos;

V - Coordenadores(as) dos Colegiados de Curso(s) de Graduação;

V - Coordenadores(as) dos Colegiados de Curso(s) de Pós-Graduação stricto sensu;

VI - Coordenador(a) do Centro de Extensão (CENEX);

VII - Diretores de Órgãos Complementares vinculados à Unidade;

VIII - 4 (quatro) representantes dos Professores Titulares (Classe E) e Titulares-Livres, eleitos por seus pares;

IX - 6 (seis) representantes dos Professores das demais Classes, eleitos pelo corpo docente, salvo os integrantes mencionados no inciso VIII;

X - representantes do corpo técnico-administrativo em educação, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG;

XI - representantes do corpo discente, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG.

Parágrafo único. Os representantes docentes previstos nos incisos VIII e IX do caput deste artigo serão eleitos, juntamente com os respectivos suplentes, para mandato vinculado de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 16/2008, de 30 de outubro de 2008.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida

Presidente do Conselho Universitário